



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
[www.camaradpreto.es.gov.br](http://www.camaradpreto.es.gov.br)

**Ofício nº 037/2026 (GAB)**

**Referência - Autógrafo de Lei Ordinária nº 011/2026**

Dores do Rio Preto – ES, 09 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto - ES

Sr. Thiago Lopes Pessotti

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 011/2026, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026, de autoria do Executivo, para o conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº**  
**0 51 /2026**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dores do Rio Preto e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dores do Rio Preto, instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com vigência para o período de 2026 a 2036, conforme documento constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância será executado de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais áreas voltadas à garantia dos direitos da criança.

**Art. 3º** - O PMPI deverá orientar a formulação e execução das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, sendo considerado na elaboração:

- I- do Plano Plurianual – PPA;
- II- da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III- da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV- dos planos e programas das políticas públicas municipais.



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**  
Estado do Espírito Santo  
[www.camaradrpreto.es.gov.br](http://www.camaradrpreto.es.gov.br)

**Art. 4º** - O acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados pelo Comitê Intersetorial de Políticas para Primeira Infância e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, 09 de abril de 2026.

**Gustavo Tavares Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Marinaldo da Silva Faria**  
Vice-Presidente

**Maria Aparecida Moreira Marculino Vasconcelos**  
1º Secretária



## Relatório de Comprovante de Protocolização

10 de Abril de 2026

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 001879/2026**

Data: **10/04/2026 10:16:42**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO \*\*\*.000.\*\*\*-\*\***  
*\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\**

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO \*\*\*.000.\*\*\*-\*\***  
*\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\**

Protocolador: **LUCINEIA PIROVANI FERREIRA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 011/2026 QUE APROVOU POR UNANIMIDADE E SEM EMENDAS O PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 005/2026. " DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA -PMPI DO MUNICÍPIO**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **56045364-7ccb-4a5f-be72-a9d70d22bf75**

Endereço: [Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)